



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



CONTRATO N. 33/2021

Processo nº: 145/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 008/2021

Ata Registro de Preço 008/2021

Tipo: Menor preço por item

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO DESTINADO À ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, SAMU, AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e de outro lado a empresa

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.581.445/0001-82, situada na Est Curumcamba nº50 – Curumcamba – Ananindeua - PA, representada neste ato por **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 001.069.532-06, RG 836.263.7, residente e domiciliado na Trav. WE-47, nº342, Cidade Nova, Ananindeua - PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO DESTINADO À ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, SAMU, AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82 representada neste ato pelo Sr(a). **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, C.P.F. nº 001.069.532-06.

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, 1145 - CONCEIÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL E.V SEM DILUENTE - Marca.: BLAU	AMPOLA	1,500.00	6,100	9.150,00
00005	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	800.00	0,550	440,00
00007	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	8,000.00	3,850	30.800,00
00011	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGÁVEL - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	200,000.00	0,330	66.000,00
00014	AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	200,000.00	0,100	20.000,00
00015	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML - Marca.: CIMED	FRASCO	35,000.00	5,900	206.500,00
00017	ATENOLOL 50 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	500,000.00	0,100	50.000,00
00024	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: SANVAL	FRASCO	4,000.00	17,760	71.040,00
00027	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	250,000.00	0,540	135.000,00
00033	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	25,000.00	0,420	10.500,00
00037	DIAZEPAM 10 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,080	2.400,00
00038	DIGOXINA 0,25 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	80,000.00	0,110	8.800,00
00039	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: FARMACE	FRASCO	70,000.00	1,250	87.500,00
00040	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	550,000.00	0,210	115.500,00
00044	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	500,000.00	0,100	50.000,00
00052	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: NOVA FARMA	FRASCO	300.00	4,180	1.254,00
00054	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML - Marca.: EMS.	FRASCO	25,000.00	10,350	258.750,00
00055	IBUPROFENO 600 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	900,000.00	0,270	243.000,00
00059	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2% (20 MG/G) BISNAGA DE 30G + APLICAD. - Marca.: PHARLAB	BISNAGA	10,000.00	3,100	31.000,00
00061	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	700,000.00	0,150	105.000,00
00067	METRONIDAZOL 250 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	300,000.00	0,130	39.000,00
00071	PARACETAMOL 500 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	250,000.00	0,080	20.000,00
00073	PREDNISONA 20 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	95,000.00	0,170	16.150,00
00075	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	300,000.00	0,060	18.000,00
00079	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30 G TÓPICO - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	35,000.00	4,180	146.300,00
00081	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	50,000.00	0,180	9.000,00
00090	COMPLEXO B - SOL. INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1,000.00	1,750	1.750,00
00091	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOL. INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	100.00	0,520	52,00
00092	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOL. INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	100.00	0,520	52,00
00093	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOL. INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	100.00	2,430	243,00
00094	METRONIDAZOL 0,5% (5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	FRASCO	150.00	3,880	582,00
00101	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	500.00	0,820	410,00
00103	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1,000.00	1,540	1.540,00
00107	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	40,000.00	0,470	18.800,00
00111	RISPERIDONA 3 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25,000.00	0,170	4.250,00
00114	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTÉRIL; EM PVC; - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	5,000.00	4,040	20.200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, ESTÉRIL; EM PVC; COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo E SUPORTE PARA FIXAÇÃO;			
00115	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL ACTIVE LIFE 19 A 64 CAIXA MM DRENÁVEL - CX C/10 UND - Marca.: CONVATEC	800.00	184,000	147.200,00
	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL ACTIVE LIFE 19 A 64 MM DRENÁVEL CAIXA COM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL E UM CLIPE DE FECHAMENTO			
00117	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA) ACCU-C UNIDADE HEK ACTIVE - Marca.: ACON	400.00	69,500	27.800,00
00119	SERINGA 01 ML C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE I UNIDADE NSULINA - Marca.: SR	260,000.00	0,370	96.200,00
00120	SONDA GÁSTRICA Nº 8 "CURTA" TAMPA FLEXÍVEL, TUBO D UNIDADE E PVC - Marca.: BIOBASE	300.00	1,010	303,00
	SONDA GÁSTRICA Nº 8 "CURTA" TAMPA FLEXÍVEL, TUBO DE PVC, DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS.			
00121	SONDA GÁSTRICA Nº 10 "CURTA" TAMPA FLEXÍVEL, TUBO UNIDADE DE PVC - Marca.: BIOBASE	300.00	1,010	303,00
	SONDA GÁSTRICA Nº 10 "CURTA" TAMPA FLEXÍVEL, TUBO DE PVC, DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS.			
00128	TIRA REATIVA COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICOSE ACC FRASCO U-CHEK ACTIVE - FRC C/ 50 UND - Marca.: ACON	7,180.00	30,080	215.974,40
00129	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOL. INJETÁVEL, CAIXA CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10 ML CADA - Marca.: ISOFARMA	12.00	143,840	1.726,08
00131	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) 100 ML - Marca.: UNIDADE NUTRIEX	3,000.00	2,700	8.100,00
00139	ATADURA DE 6 CM X 1,8M - COR NEVE. 100% PURO ALGOD UNIDADE ãO. FORMATO: ROLO - Marca.: ANDREONI	6,000.00	0,360	2.160,00
00140	ATADURA DE 12 CM X 1,8M - FORMATO: ROLO - Marca.: ROLO ANDREONI	60,000.00	0,650	39.000,00
00143	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 80X80 CM EM TNT DUPLA FACE UNIDADE, PERMEÁVEL E ABSORVENTE 30G - Marca.: AMERICAN	5,000.00	9,290	46.450,00
00147	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADAS EM FIO UNIDADE S 100% ALGODÃO 8 CAM. 5 DOBRAS - Marca.: AMERICAN	150,000.00	0,090	13.500,00
	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS.			
00148	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x7,5 FECHADA, NÃO E UNIDADE STÉRIL, 8 CAMADAS - PCT C/500 - Marca.: BIOTEXTIL	15,000.00	7,960	119.400,00
00151	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO BISNAGA - BISNAGA DE 85G -Marca.: CURATEC	2,000.00	105,550	211.100,00
00155	ESTESÍOMETRO / MONOFILAMENTOS PARA TESTES DE SENSI UNIDADE BILIDADES - Marca.: SEMMENS	30.00	358,170	10.745,10
00159	KIT PCU MÉDIO (ESP/ESC/LUVA/EST/LÂMINA) NÃO ESTÉR KIT IL - Marca.: CRAL	10,000.00	2,770	27.700,00
00163	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS TAM. - MÉDIO CX C/ 100 UND CAIXA - Marca.: MEDIX	6,000.00	92,000	552.000,00
00168	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. COM TUBO. COM FRASCO. UNIDADE NÃO ESTÉRIL. - Marca.: PROTEC	2,000.00	31,360	62.720,00
00169	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA. COM TUBO. COM FRAS UNIDADE CO. NÃO ESTÉRIL. - Marca.: PROTEC	2,000.00	31,360	62.720,00
00171	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA 3000H, LEN UNIDADE TES DE POLICARBONATO INCOLOR - Marca.: SSPLUS	100.00	4,580	458,00
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA 3000H, LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, PARA PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS. AJUSTE TELESCÓPICO E LENTES COM TRATAMENTO			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO. PESO						
APROXIMADO DE 16G.						
00174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM x 100MT ROLO - Marca.: ROLO			30.00	100,000	3.000,00
	POLARFIX					
00184	SERINGA DESC. - 03 ML- AGULHADA - Marca.: SR	UNIDADE	40,000.00		0,320	12.800,00
00185	SERINGA DESC. - 05 ML- AGULHADA - Marca.: SR	UNIDADE	8,000.00		0,340	2.720,00
00186	SERINGA DESC. - 10 ML- AGULHADA - Marca.: SR	UNIDADE	16,000.00		0,470	7.520,00
00187	SERINGA DESC. - 20 ML- AGULHADA - Marca.: SR	UNIDADE	3,000.00		0,710	2.130,00
00188	SERINGA DESC. - 10 ML - SEM AGULHA - Marca.: DESCA	UNIDADE	5,000.00		0,390	1.950,00
	RPACK					
00189	SERINGA DESC. - 20 ML - SEM AGULHA - Marca.: PROCA	UNIDADE	2,000.00		0,630	1.260,00
	RE					
00193	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 500 ML GLICOSE 5% SIS	UNIDADE	2,640.00		3,550	9.372,00
	TEMA FECHADO - Marca.: FRESSENIUS					
00195	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM - Marca.: MEDLEVENSO	UNIDADE	10,000.00		26,890	268.900,00
	HN					
00197	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML EM PVC - Marca.: FRASCO		15.00		19,800	297,00
	PROTEC					
00198	URIPEN N°4 (DIÂMETRO 4CM); COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATUR	UNIDADE	500.00		1,950	975,00
	AL A 60% VULCANIZADO - Marca.: MARKMED					
	URIPEN N°4 (DIÂMETRO 4CM); COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A					
	60% VULCANIZADO E PVC ATÓXICO; COM 1 UNIDADE					
00200	LÂMINA DE BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL - AÇO CARBONO	UNIDADE	500.00		0,270	135,00
	- - Marca.: MAXICOR					
00201	LÂMINA DE TRICOTOMIA SIMPLES -Marca.: MAXICOR	UNIDADE	25.00		0,830	20,75
VALOR TOTAL R\$						3.755.602,33

Este Contrato tem o Valor Total de R\$ 3.755.602,33 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) deverá (ão) entregar os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta secretária, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

3.3. Os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ANVISA, INMETRO** e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

3.4. Os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA" E ESTIMATIVA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor da Saúde.

3.7. O servidor responsável designado para fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria sendo o **Sr. José Manoel dos Santos** e Suplente a **Sra. Thalyta Borges Machado**.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

6.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. Entrega dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis, materiais técnicos/consumo e instrumentais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



- 6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- 7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- 7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.4. Assegurar-se das boas condições os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis, materiais técnicos/consumo e instrumentais, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis, materiais técnicos/consumo e instrumentais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretária Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- 7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis, materiais técnicos/consumo e instrumentais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.

9. DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0200.2.113 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.301.0203.2.118 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.301.0212.2.121 – MANUTENÇÃO DO CAPS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.302.0210.2.123 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.302.0211.2.127 – PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.305.0245.2.130 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.122.0220.2.209 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO COVID-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12142100) Fonte

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
(artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. São partes integrantes deste Edital:

14.6. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.7. O Executivo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.8. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Travessa vereador Virgulina Coelho, Nº1145, São Luiz II, Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA, fone: 94 3421 - 0033;

14.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.10. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, 16 de Abril de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 008/2021



ELAINE SALOMAO DE SALES:83131493100
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE,
cn=ELAINE SALOMAO DE
SALES:83131493100
2021.04.29 17:08:50 -03'00'
2021.001.20150

**ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 21.581.445/0001-82

ALTAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:2158144500018
2

Assinado de forma digital por
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
Dados: 2021.04.16 12:22:58
-03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



CONTRATO N. 39/2021

Processo nº: 145/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 008/2021

Ata Registro de Preço 008/2021

Tipo: Menor preço por item

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO DESTINADO À ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, SAMU, AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e de outro lado a empresa

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.581.445/0001-82, situada na Est Curumcamba nº50 – Curucamba – Ananindeua - PA, representada neste ato por **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 001.069.532-06, RG 836.263.7, residente e domiciliado na Trav. WE-47, nº342, Cidade Nova, Ananindeua - PA, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, NÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS TÉCNICOS/CONSUMO DESTINADO À ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, SAMU, AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 001.069.532-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	1,000.00	0,590	590,00
				VALOR TOTAL R\$	590,00

Este Contrato tem o Valor Total de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) deverá (ão) entregar os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta secretária, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

3.3. Os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ANVISA, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

3.4. Os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA" E ESTIMATIVA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e alização do Contrato será designado pelo Gestor da Saúde.

3.7. O servidor responsável designado para fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria sendo o **Sr. José Manoel dos Santos** e Suplente a **Sra. Thalyta Borges Machado**.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



concluído pela Pregoeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:
- 6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;
- 6.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 6.2.4. Entrega dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.2.6. Entrega dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis, materiais técnicos/consumo e instrumentais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- 7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.4. Assegurar-se das boas condições dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis, materiais técnicos/consumo e instrumentais, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos medicamentos da farmácia básica, não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



básica, medicamentos injetáveis, materiais técnicos/consumo e instrumentais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretária Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis, materiais técnicos/consumo e instrumentais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 9.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0200.2.113 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.301.0203.2.118 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



10.301.0212.2.121 – MANUTENÇÃO DO CAPS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.302.0210.2.123 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.302.0211.2.127 – PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.305.0245.2.130 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12140000) Fonte

10.122.0220.2.209 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO COVID-19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (12142100) Fonte

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
(artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. São partes integrantes deste Edital:

14.6. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.7. O Executivo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.8. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Travessa vereador Virgulina Coelho, Nº1145, São Luiz II, Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA, fone: 94 3421 - 0033;

14.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.10. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, 29 de Abril de 2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia



ELAINE SALOMAO DE
SALES:83131493100
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR
INOVE, cn=ELAINE SALOMAO DE
SALES:83131493100
2021.05.04 10:27:11 -03'00'
2021.001.20150

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 008/2021

ALTAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:2158144500018
2

Assinado de forma digital por
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:21581445000182
Dados: 2021.04.29 14:14:55
-03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.581.445/0001-82